**LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre alteração**  **dos requisitos do cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, constante da Lei Complementar nº 284, de 01 de setembro de 2022** **e dá outras providências.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada os requisitos obrigatórios para a ocupação do cargo de Guarda Civil Municipal -3ª Classe - previsto no Anexo XXI – Descrição de Cargos do Anexo II, constante no art. 7º da Lei Complementar nº 284, de 01 de setembro de 2022, ficando excluido a idade máxima, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Requisitos:** Ter concluído o Ensino Médio, possuir habilitação categoria A/B e idade minima de 18 anos“.

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 284, de 01 de setembro de 2022, não afetados pelas modificações ora introduzidas por esta Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário .

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de março de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.